PONCHE VERDE MIRIM E JUVENIL 11ª EDIÇÃO

08 de novembro de 2025 | Dom Pedrito/RS

REGULAMENTO:

- **Do Evento:**

Artigo 1º - O 11º Ponche Verde Mirim e Juvenil "Intérprete" será realizado pela Prefeitura Municipal de Dom Pedrito através da Comissão Organizadora nomeada pelo senhor Prefeito Municipal, especialmente, para tal fim.

Artigo 2º - O 11º Ponche Verde Mirim e Juvenil Intérprete será realizado no dia 08 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Juventino Corrêa de Moura;

Artigo 3º - Poderão participar intérpretes de todo Estado do Rio Grande do Sul que enviem suas gravações para a triagem observando o período de inscrições, desde que se submetam a este regulamento.

Artigo 5º - As composições inscritas, deverão **"EXCLUSIVAMENTE" compor uma das edições anteriores do Ponche Verde da Canção Gaúcha**. Composições oriundas de outros artistas,festivais e etc,não serão aceitas.

Art. 6º - As composições deverão ser enviadas a partir de **02 de agosto de 2025** até às 24 horas do dia **16 de setembro de 2025**, exclusivamente, via FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponibilizado via "link" nas redes sociais do Ponche Verde da Canção Gaúcha e página da Prefeitura de Dom Pedrito (www.dompedrito.rs.gov.br), sendo necessário o envio de 1 (uma) música por formulário, com gravação do áudio em formato **mp3** e com cópia da letra em arquivo formato **PDF**.

Artigo 7º - A qualidade da gravação será importante para a avaliação na triagem, podendo a composição ser apresentada plenamente arranjada.

Artigo 8º - Serão classificadas na triagem 03 (três) músicas na categoria mirim e 03 (três) músicas na categoria juvenil e a divulgação das classificadas será feita nas páginas do Facebook e Instagram do Ponche Verde e no site oficial da Prefeitura de Dom Pedrito tão logo a triagem seja encerrada.

Artigo 9º – Os músicos e intérpretes, masculinos e femininos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se **devidamente pilchados**, com a indumentária típica do Rio Grande do Sul, bem como dos demais países que compõem a macrorregião do Pampa (Argentina/Uruguai) – o gaúcho sem descaracterização, admitindo-se traje de época, desde que fundamentado em pesquisas legais.

Parágrafo Único: Ficam proibidas as vestimentas e/ou adereços contendo caracteres publicitários e ou/ de conotação política.

Artigo 10 - As composições selecionadas serão apresentadas no palco do 40º Ponche Verde da Canção Gaúcha, em etapa única, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2025, com início às 19h.

- **Da Premiação:**

Artigo 11 – A premiação do 11º Ponche Verde Mirim e Juvenil Intérprete será a seguinte:

CATEGORIA MIRIM:

1º Lugar: Troféu

CATEGORIA JUVENIL:

1º Lugar: Troféu

- **Disposições Gerais:**

Artigo 12 - Enquadram-se na categoria "Mirim" os participantes com idade entre 07 e 13 anos; e como "Juvenil" os participantes com idade entre 14 e 17 anos de idade.

Artigo 13 - As omissões e dúvidas serão examinadas e resolvidas soberanamente pela Comissão Organizadora do Festival.

Artigo 14 - A Comissão Organizadora disponibilizará, sem custo financeiro, uma "banda base" de músicos para acompanhar aqueles concorrentes que assim o desejarem no dia do evento. Logo após a divulgação do resultado da triagem, a comissão organizadora entrará em contato com os classificados para averiguar quais concorrentes desejam acompanhamento da banda e acertar os detalhes pertinentes de músicas e ensaio.